Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS

Linhares, 17 de outubro de 2017.

GELSON LUIZ SUAVE
(VEREADOR PSC)